

29 62

República dos Estados Unidos do Brasil



URGÊNCIA

2195

Câmara dos Deputados

(Doa. Rui Santos)

ASSUNTO:

PROTOCOLO N.º

Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, o crédito especial de R\$ 5.000.000,00, como amparo às vítimas do ciclone verificado na cidade de Itabicus.

DESPACHO: A Comissão de Finanças

A Comissão de Finanças em 23 de março de 1956.

DISTRIBUIÇÃO

- Ao Sr. Dep. Jubeus Ferreira Martins, em 9-4-1956 19
- O Presidente da Comissão de Finanças - J. Mill
- Ao Sr. \_\_\_\_\_, em 19
- O Presidente da Comissão de \_\_\_\_\_
- Ao Sr. \_\_\_\_\_, em 19
- O Presidente da Comissão de \_\_\_\_\_
- Ao Sr. \_\_\_\_\_, em 19
- O Presidente da Comissão de \_\_\_\_\_
- Ao Sr. \_\_\_\_\_, em 19
- O Presidente da Comissão de \_\_\_\_\_
- Ao Sr. \_\_\_\_\_, em 19
- O Presidente da Comissão de \_\_\_\_\_
- Ao Sr. \_\_\_\_\_, em 19
- O Presidente da Comissão de \_\_\_\_\_
- Ao Sr. \_\_\_\_\_, em 19
- O Presidente da Comissão de \_\_\_\_\_

PROJETO N.º 1005 DE 1956

# SINOPSE

Projeto N.º ..... de ..... de ..... de 19.....

Ementa : .....

Autor : .....

Discussão única .....

Discussão inicial .....

Discussão final .....

Redação final .....

Remessa ao Senado .....

Emendas do Senado aprovadas em ..... de ..... de 19.....

Sancionado em ..... de ..... de 19.....

Promulgado em ..... de ..... de 19.....

Vetado em ..... de ..... de 19.....

Publicado no "Diário Oficial" de ..... de ..... de 19.....

Lote: 34  
Caixa: 63  
PL N.º 1075/1956  
1

CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO

N.º 1.075-1956

Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, o crédito especial de Cr 5.000.000,00, como amparo às vítimas do ciclone verificado na cidade de Ilhéus.

(Do Sr. Rui Santos)

*et Comiss. de Legis.*  
*20.3.56*

Projeto de Lei nº

Concede auxílio à Prefeitura de Ilhéus, para amparo às vítimas de um ciclone.

*O Congresso Nacional decreta:*

Art. 1.º . Fica o Poder Executivo autorizado a auxiliar a Prefeitura de Ilhéus, no amparo às vítimas do ciclone verificado nessa cidade, em dias do mes de março do ano de 1956.

Parágrafo único . O presente auxílio será aplicado preferentemente na reconstrução das casas destruídas em bairros proletários.

Art. 2.º . Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério de Viação e Obras Públicas, o crédito especial de cinco milhões de cruzeiros , (Cr\$5.000.000,00) com o fim de atender o disposto no artigo anterior.

Art. 3.º . Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

De elementos os mais destacados da sociedade e da administração ilheenses, recebemos, o senador Juracy Magalhães e eu, notícias pormenorizadas do ciclone que caiu sobre a importante cidade bahiana, em dias do corrente mes. Os jornais do Rio, em telegramas de Salvador, tanto da Asapress como da Agência Nacional, deram minúcias das conseqüências do temporal, que deixou sem teto quase mil famílias proletárias da capital do cacau. Somente no bairro do Malhado foram destruídas seiscentas e cinco pequenas casas de residências de gente humilde.

Ante a extensão das conseqüências do ciclone, não pode a Prefeitura de Ilhéus arcar sozinha com o remediar do mal. Daí o projeto de lei que ora submeto à consideração e à compreensão da Câmara dos Deputados.

S.S., em 16 de março de 1956

A IMPRIMIR

Em 19/3/56

CÂMARA DOS DEPUTADOS





COMISSÃO DE FINANÇAS

RELATÓRIO

O Projeto nº 1.075/56, de autoria do Senhor Deputado Ruy Santos, visa autorizar o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, o crédito especial de Cr\$ 5.000.000,00, como amparo as vítimas do ciclone verificado na cidade de Ilhéus.

O projeto vem à Comissão em regime de urgência. Face às últimas deliberações desta Comissão e sendo justo o propósito do presente projeto, opinamos favoravelmente ao mesmo.

Sala "Rêgo Barros", em 10 de abril de 1956

  
FERREIRA MARTINS - Relator



PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS

A Comissão de Finanças, em reunião realizada em 10 de abril de 1956, resolveu aprovar, por unanimidade, o Projeto nº 1.075/56, acrescido de emenda da Comissão, tendo votado os seguintes deputados: Cesar Prieto - Presidente, Ferreira Martins-Relator, Broca Filho, Lino Braun, João Abdala, Geraldo Mascarenhas, Batista Ramos, Nelson Monteiro, Victorino Corrêa, Celso Peçanha, Lopo Coelho, Pereira Diniz, Aliomar Baleeiro, José Fragelli, Vasconcelos Costa e Guilherme Machado.

Sala "Rêgo Barros", em 10 de abril de 1956

*Cesar Prieto*, Presidente

*Ferreira Martins*, Relator



EMENDA DA COMISSÃO DE FINANÇAS

O art. 2º passa a ter a seguinte redação:

"Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, o crédito especial até cinco milhões de cruzeiros, (Cr\$ 5.000.000,00), com o fim de atender o disposto no artigo anterior."

Sala "Rêgo Barros", em 10 de abril de 1956

*Osart Nicol*, Presidente

*Fereira Martins*, Relator

1075-156

CÂMARA DOS DEPUTADOS  
GABINETE DO 1º SECRETARIO  
Em 22 de 6 de 1956

INTEIRADA. AO ARQUIVO

Em 26 / 6 / 1956.

*Antônio Rodrigues*

22 de junho de 1956

429

Senhor Primeiro Secretário,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para os devidos fins, os inclusos autógrafos dos decretos do Congresso Nacional, sancionados pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

- que modifica o art. 66 do Decreto-lei nº 3 651, de 25 de setembro de 1941 (Código Nacional de Trânsito);
- que autoriza o Ministério da Educação e Cultura a registrar os diplomas expedidos pelo extinto Instituto Politécnico de Florianópolis;
- que revigora pelo prazo de mais dois exercícios o crédito especial de Cr\$ 2.800.000,00, autorizado pela Lei nº 2 069, de 9 de novembro de 1953, para ocorrer a despesas com a encomenda de dois painéis a serem doados pelo governo brasileiro à sede permanente da Organização das Nações Unidas;
- que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de .....

Excelentíssimo Senhor Deputado Divonsir Côrtes  
Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados

Cr\$ 10.000.000,00, destinado a auxiliar a Academia Brasileira de Ciências, do Distrito Federal, na aquisição ou construção do imóvel para sua sede própria;

- que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Poder Judiciário - Justiça do Trabalho - o crédito especial de Cr\$ 32.890,00, destinado ao pagamento de gratificação adicional por tempo de serviço ao Dr. Henoch da Silva Reis, Juiz Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Manaus, Estado do Amazonas, no exercício de 1954; e

- que autoriza o Poder Executivo a abrir os créditos especiais, respectivamente, de Cr\$ 5.000.000,00 e Cr\$ 1.000.000,00 para auxiliar as Prefeituras Municipais de Ilhéus, no Estado da Bahia, e Iconha, no Estado do Espírito Santo, no amparo às vítimas do ciclone e da tromba d'água ocorridos naquelas cidades.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha distinta consideração.



---

Senador Vivaldo Lima  
1º Secretário

*Sancionado  
 pelo  
 12-6-56*

Autoriza o Poder Executivo a abrir os créditos especiais, respectivamente, de 5.000.000,00 e Cr\$ 1.000.000,00 para auxiliar as Prefeituras Municipais de Ilhéus, no Estado da Bahia, e Iconha, no Estado do Espírito Santo, no amparo às vítimas do ciclone e da tromba d'água ocorridos naquelas cidades.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, o crédito especial de .... Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros) para auxiliar a Prefeitura Municipal de Ilhéus, no Estado da Bahia, no amparo às vítimas do ciclone verificado nessa cidade, em dias do mês de março do ano de 1956.

Parágrafo único - O auxílio de que trata este artigo será aplicado, de preferência, na reconstrução das casas destruídas em bairros proletários.

Art. 2º - É, ainda, o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, o crédito especial de 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros) destinado a auxiliar a Prefeitura Municipal de Iconha, no Estado do Espírito Santo, no amparo às vítimas da tromba d'água ocorrida nessa cidade, em dias do mês de maio do ano de 1955.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

SENADO FEDERAL, EM 30 DE MAIO DE 1956

*[Handwritten signatures]*

Proj. Nº 1.075-B/56 na C.D.

4 1 1 7

" "

76/56 no S.F.

Lote: 34

Caixa: 63

PL Nº 1075/1956

8

~~A quem fez o registro~~  
INTEIRADA

4/6/1956

Estevão Rodrigues

30 de maio de 1956

389

Senhor Primeiro Secretário,

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência, para os devidos fins que, nesta data, foi enviado à sanção do Excelentíssimo Senhor Presidente da República o Projeto de Lei, de números 1.075-B/56, dessa Câmara e 76/56 do Senado, aprovado pelo Congresso Nacional, que autoriza o Poder Executivo a abrir os créditos especiais, respectivamente, de Cr\$ 5.000.000,00 e ..... Cr\$ 1.000.000,00 para auxiliar as Prefeituras Municipais de Ilhéus, no Estado da Bahia, e Iconha, no Estado do Espírito Santo, no amparo às vítimas do ciclone e da tromba d'água ocorridos naquelas cidades.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha distinta consideração.



Senador Vivaldo Lima  
1.º Secretário

Excelentíssimo Senhor Deputado Divonsir Côrtes  
Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados

AVB/

ANOTADO

Rio de Janeiro, 24 de abril de 1956

00737

Encaminha o Projeto de Lei  
nº 1075-B, de 1956.

SEÇÃO DO EXPEDIENTE

Expedido em 23/4/56

Senhor Secretário:

Tenho a honra de enviar a Vossa Excelência, a fim de que se digno submetê-lo à consideração do Senado Federal, Projeto de Lei nº 1075-B, de 1956, da Câmara dos Deputados, que autoriza o Poder Executivo a abrir os créditos especiais, respectivamente, até Cr\$ 5.000.000,00 e Cr\$ 1.000.000,00 para auxiliar as Prefeituras Municipais de Ilhéus, no Estado da Bahia, e Icoana, no Estado do Espírito Santo, no amparo às vítimas do ciclone e da tromba d'água ocorridos naquelas cidades.

Aproveito o ensejo para renovar a Vossa Excelência os protestos da minha distinta consideração.

Anexos :  
F. de sinopse;  
Avulsos do proj. n. 1075-1956  
até letra - B.

DAVONTE DE CARVALHO

1º Secretário

A Sua Excelência o Senhor Senador Vivaldo Lima,  
Primeiro Secretário do Senado Federal

1956

PROJETO Nº 1.075

Autor: Rui SantosEmenta: Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, o crédito especial de Cr\$ ..... 5.000.000,00, como amparo às vítimas do ciclone verificado na cidade de Ilhéus.

Em 19.3.56, é lido e vai a imprimir (D.C.N. 20.3.56, pág. 1.603, 3ª coluna).

Em 21.3.56, é despachado à Comissão de Finanças (D.C.N. 22.3.56).

Em 23.3.56, é aprovado requerimento de urgência, de autoria do Sr. Prado Kelly. D.C.N. 24.3.56, pág. 1.798, 3ª coluna.

Em 2.4.56, o Sr. Presidente retira o projeto da Ordem do Dia, até que a Comissão de Finanças eleja seu Presidente (D.C.N. de 3.4.56, pág. 1.840, 3ª coluna).

## Comissão de Finanças

Em 9.4.56, é distribuído ao Sr. Rubens Ferreira Martins - D.C.N. de 10.4.56.

Em 10.4.56, é lido e vai a imprimir, tendo parecer com emenda da Comissão de Finanças (1.075-A) - D.C.N. 11.4.56, pág. 2.124, 4ª coluna.

Em 11.4.56, é anunciada a discussão única. Fala o Sr. Oscar Carneiro. Não havendo mais oradores inscritos, é encerrada a discussão e adiada a votação. Vai, com uma emenda oferecida pelo Sr. Campos Vergal, à Comissão de Finanças (D.C.N. 12.4.56, pág. 2.161, 4ª coluna).

Em 16.4.56, entra em votação. O Sr. Ferreira Martins, em nome da Comissão de Finanças apresenta parecer verbal, com subemenda à emenda de plenário, sendo publicada na mesma oportunidade (D.C.N. de 17.4.56, pág. 2.316, 1ª coluna).

Em 17.4.56, entra em votação, sendo aprovada a emenda e a subemenda da Comissão de Finanças à emenda de plenário, e o projeto vai à Redação Final (D.C.N. 18.4.56, pág. 2.353, 2ª col.).

Errata: No D.C.N. de 20.4.56, pág. 2.488, 2ª coluna, é retificada a nota do D.C.N. de 18.4.56. Leia-se: "São submetidas a votos e aprovadas as emendas da Comissão de Finanças e a de plenário e a subemenda à emenda de discussão. Em votação, é aprovado o projeto, que vai à redação final."

Em 23.4.56, em virtude de urgência, é lida e, sem observações, aprovada a Redação Final, que é publicada na mesma oportunidade - de (D.C.N. 24.4.56, pág. 2.603, 3ª coluna).

VAI AO SENADO COM O OFÍCIO Nº ..... 00737



Autoriza o Poder Executivo a abrir os créditos especiais, respectivamente, até Cr\$ 5.000.000,00 e ..... Cr\$ 1.000.000,00 para auxiliar as Prefeituras Municipais de Ilhéus, no Estado da Bahia, e Iconha, no Estado do Espírito Santo, no amparo às vítimas do ciclone e da tromba d'água ocorridos naquelas cidades.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º E' o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, o crédito especial até Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros) para auxiliar a Prefeitura Municipal de Ilhéus, no Estado da Bahia, no amparo às vítimas do ciclone verificado nessa cidade, em dias do mês de março do ano de 1956.

Parágrafo único O auxílio de que trata este artigo será aplicado, de preferência, na reconstrução das casas destruídas em bairros proletários.

Art. 2º E', ainda, o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, o crédito especial de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros) destinado a auxiliar a Prefeitura Municipal de Iconha, no Estado do Espírito Santo, no amparo às vítimas da tromba d'água ocorrida nessa cidade, em dias do mês de maio do ano de 1955.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, EM 24 DE ABRIL DE 1956

URGENTE

Apurada no Senado Federal em 23.4.1956, - Emílio Garrastazuza

CAMARA DOS DEPUTADOS



REDAÇÃO FINAL

PROJETO Nº 1.075-B-1956

Redação Final do projeto n. 1.075-A, de 1956, que autoriza o Poder Executivo a abrir os créditos especiais, respectivamente, até Cr\$ 5.000.000,00 e Cr\$ 1.000.000,00 para auxiliar as Prefeituras Municipais de Ilhéus, no Estado da Bahia, e Iconha, no Estado do Espírito Santo, no amparo às vítimas do ciclone e da tromba d'água ocorridos naquelas cidades.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º. É o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, o crédito especial até Cr\$ ..... 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros) para auxiliar a Prefeitura Municipal de Ilhéus, no Estado da Bahia, no amparo às vítimas do ciclone verificado nessa cidade, em dias do mês de março do ano de 1956.

Parágrafo único. O auxílio de que trata este artigo será aplicado, de preferência, na reconstrução das casas destruídas em bairros proletários.

Art. 2º. É, ainda, o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, o crédito especial de Cr\$.. 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros) destinado a auxiliar a Prefeitura Municipal de Iconha, no Estado do Espírito Santo, no amparo às vítimas da tromba d'água ocorrida nessa cidade, em dias do mês de maio do ano de 1956.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Comissão de Redação, em 20 de abril de 1956.

\_\_\_\_\_, Presidente  
OLIVEIRA FRANCO

\_\_\_\_\_, Relator  
ARTHUR AUDRA

*Cordão de Ilhéus*  
*J. J. J.*

*Arquivo*

5/

600

0392

CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO

N.º 1.075-A/1956

A IMPRIMIR

Em 7/1/56

Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, o crédito especial de 5.000.000,00 como amparo às vítimas do ciclone verificado na cidade de Ilhéus; tendo parecer com emenda da Comissão de Finanças.

PROJETO N.º 1.075/56, a que se refere o parecer.

Comissão de Finanças  
20-3-56

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Projeto de Lei nº

Concede auxílio à Prefeitura de Ilhéus, para amparo às vítimas de um ciclone.

Art. 1º . Fica o Poder Executivo autorizado a auxiliar a Prefeitura de Ilhéus, no amparo às vítimas do ciclone verificado nessa cidade, em dias do mês de março do ano de 1956.

Parágrafo único . O presente auxílio será aplicado preferentemente na reconstrução das casas destruídas em bairros proletários.

Art. 2º . Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério de Viação e Obras Públicas, o crédito especial de cinco milhões de cruzeiros (Cr\$5.000.000,00) com o fim de atender o disposto no artigo anterior.

Art. 3º . Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

De elementos os mais destacados da sociedade e da administração ilheenses, recebemos, o senador Juracy Magalhães e eu, notícias pormenorizadas do ciclone que caiu sobre a importante cidade bahiana, em dias do corrente mês. Os jornais do Rio, em telegramas de Salvador, tanto da Asapress como da Agência Nacional, deram minúcias das consequências do temporal, que deixou sem teto quase mil famílias proletárias da capital do cacau. Somente no bairro do Malhado foram destruídas seiscentas e cinco pequenas casas de residências de gente humilde.

Ante a extensão das consequências do ciclone, não pode a Prefeitura de Ilhéus arcar sozinha com o remediar do mal. Daí o projeto de lei que ora submeto à consideração e à compreensão da Câmara dos Deputados.

S.S., em 16 de março de 1956

Juracy Magalhães



Câmara dos Deputados

0342

Senhor Presidente

Como relator do projeto 1075 R/56  
apresento a seguinte sub-emenda:

Onde se lê: 10.000,00 (dez milhões),  
leia-se: um milhão de cruzados -

16 de Abril 1956

Ferreira Martins  
relator

Comissão de Finanças

Aprovado.  
23.3.56  
D. M. G.

2  
Mey

0315

Requerimento urgência para o  
projeto n° 1075/56, de auxílio às  
vítimas do ciclone verificado em  
Alagoas, na Bahia. O requerimento  
está acompanhado pela Lei n° 117  
de Regimento.

19.3.56

Prado Kelly  
M. G. Kelly

O SR. PRESIDENTE - Os Srs. que aprovam queiram  
ficar como estão (Pausa)

3 e 5  
qq [Aprovado

CÂMARA DOS DEPUTADOS

3  
Mar

Ex.<sup>mo</sup> Sr. Presidente da Comissão de Finanças

Levo ao conhecimento de V. Ex.<sup>a</sup> que, em sessão de hoje, foi aprovado requerimento de *URGÊNCIA*, para o Projeto n.º 1075- de 1956, que se acha em curso nessa Comissão.

Sala das Sessões, em 23 de março de 1956

Alcides de Aguiar Palmieri

1.º Secretário

2393

12  
Ruy

~~Parecer da~~ COMISSÃO DE FINANÇAS

~~RELATÓRIO~~

O Projeto nº 1.075/56, de autoria do Senhor Deputado Ruy Santos, visa autorizar o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, o crédito especial de Cr\$ 5.000.000,00, como amparo as vítimas do ciclone verificado na cidade de Ilhéus.

O projeto vem à Comissão em regime de urgência. Face às últimas deliberações desta Comissão e sendo justa o propósito do presente projeto, opinamos favoravelmente ao mesmo.

Sala "Rêgo Barros", em 10 de abril de 1956

*Ferreira Martins*

FERREIRA MARTINS - Relator

2394

(5)  
my

~~PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS~~

A Comissão de Finanças, em reunião realizada em 10 de abril de 1956, resolveu aprovar, por unanimidade, o Projeto nº 1.075/56, acrescido de emenda da Comissão, tendo votado os seguintes deputados: Cesar Prieto - Presidente, Ferreira Martins-Relator, Broca Filho, Lino Braun, João Abdala, Geraldo Mascarenhas, Batista Ramos, Nelson Monteiro, Victorino Corrêa, Celso Peçanha, Lopo Coelho, Pereira Diniz, Aliomar Baleeiro, José Fragelli, Vasconcelos Costa e Guilherme Machado.

Sala "Rêgo Barros", em 10 de abril de 1956

*Cesar Prieto*, Presidente

*Ferreira Martins*, Relator

~~EMENDA DA COMISSÃO DE FINANÇAS~~ 2395

O art. 2º passa a ter a seguinte redação:

"Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, o crédito especial até cinco milhões de cruzeiros, (Cr\$ 5.000.000,00), com o fim de atender o disposto no artigo anterior."

Sala "Rêgo Barros", em 10 de abril de 1956

Cesar Prieto

Antonio Nicolini, Presidente

Ferreira Martins, Relator

Com emenda à Comissão de  
Finanças, 2



11.4.1956

7  
Ruy

## CÂMARA DOS DEPUTADOS

~~DEFERIDO~~

### PROJETO

N.º 1.075-A — 1956

Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, o crédito especial de Cr\$ 5.000.000,00 como amparo às vítimas do ciclone verificado na cidade de Ilhéus; tendo parecer com emenda da Comissão de Finanças.

PROJETO N.º 1.075-56, A QUE SE  
REFERE O PARECER

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a auxiliar a Prefeitura de Ilhéus, no amparo às vítimas do ciclone verificado nessa cidade, em dias do mês de março do ano de 1956.

Parágrafo único. O presente auxílio será ampliado preferentemente na reconstrução das casas destruídas em bairros proletários.

Art. 2.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério de Viação e Obras Públicas, o crédito especial de cinco milhões de cruzeiros, (Cr\$ 5.000.000,00) com o fim de atender o disposto no artigo anterior.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

#### Justificação

De elementos os mais destacados da sociedade e da administração ilheenses, recebemos, o Senador Juracy Magalhães e eu, notícias pormenorizadas do ciclone que caiu sobre a importante cidade baiana, em dias do corrente mês. Os jornais do Rio, em telegramas de Salvador, tanto da Asapress como da Agência Nacional, deram minúcias das consequências do temporal, que deixou sem teto quase mil famílias proletárias da capital do cacau. Somente no bairro do Ma-

lhado foram destruídas seiscentas e cinco pequenas casas de residências de gente humilde.

Ante a extensão das consequências do ciclone, não pode a Prefeitura de Ilhéus arcar sôzinha com o remediar do mal. Daí o projeto de lei que ora submeto à consideração e à compreensão da Câmara dos Deputados.

S. S., em 16 de março de 1956. —  
Ruy Santos.

#### PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS

##### RELATÓRIO

O Projeto n.º 1.075-56, de autoria do Senhor Deputado Ruy Santos, visa autorizar o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, o crédito especial de Cr\$ 5.000.000,00, como amparo às vítimas do ciclone verificado na cidade de Ilhéus.

O projeto vem à Comissão em regime de urgência. Face às últimas deliberações desta Comissão e sendo justa o propósito do presente projeto, opinamos favoravelmente ao mesmo.

Sala "Rêgo Barros", em 10 de abril de 1956. — *Ferreira Martins*, Relator.

#### PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Finanças, em reunião realizada em 10 de abril de 1956, resolveu aprovar, por unanimidade, o

Projeto n.º 1.075-56, acrescido de emenda da Comissão, tendo votado os seguintes deputados: Cesar Prieto — Presidente, Ferreira Martins — Relator, Broca Filho, Lino Braun, João Abdala, Geraldo Mascarenhas, Batista Ramos, Nelson Monteiro, Victorino Corrêa, Celso Peçanha, Lopo Coelho, Pereira Diniz, Aliomar Baleeiro, José Fragelli, Vasconcelos Costa e Guilherme Machado

Sala "Rêgo Barros", em 10 de abril de 1956. — Cesar Prieto, Presidente.  
— Ferreira Martins, Relator.

EMENDA DA COMISSÃO DE FINANÇAS

O art. 2.º passa a ter a seguinte redação:

"Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, o crédito especial de cinco milhões de cruzeiros, ..... (Cr\$ 5.000.000,00), com o fim de atender o disposto no artigo anterior."

Sala "Rêgo Barros", em 10 de abril de 1956. — Cesar Prieto, Presidente.  
— Ferreira Martins, Relator.

Caixa: 63

Lote: 34

PL N.º 1075/1956

20



8  
C333  
Câmara dos Deputados

Comissão de Finanças

11.4.1956

Antônio Rodrigues

Emendas ao projeto n.º 1075-A/56

Presente-se o seguinte:

a)

Art. .... Fica, ainda, o Poder Executivo autorizado a auxiliar a Prefeitura Municipal de Leonha, no Estado do Espírito Santo, no amparo às vítimas da tromba d'água ocorrida nessa cidade, em dias do mês maio de 1955

b)

Art. .... Fica, ainda, o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, o crédito especial até dez milhões de cruzeiros.... (Cr\$ 10.000.000,00) com o fim de atender o disposto no artigo anterior.

c)

Presente-se no art. 1.º do projeto depois das palavras

Costa

0333-A#

"Prefeitura de Ilheus", as seguintes  
palavras "no Estado da Bahia".

*Justificação*

Cafu, no município de Iconha —  
Estado do Espírito Santo, no dia

sete do mês corrente, uma tromba  
d'água, em consequência da qual os  
rios da região transbordaram, inun-  
dando considerável área daquela  
próspera zona. Os prejuízos decor-  
rentes da catástrofe foram enormes.

As águas fizeram ruir três pontes  
de concreto, danificaram, seriamente,  
cerca de vinte quilômetros de estradas  
de rodagem e, também, diversas  
propriedades de pequenos lavradores.  
O comércio, paralizado devido à falta  
de transporte, sofreu consideravel-  
mente.

A extensão dos danos, decorrentes  
da calamidade, é de tal vulto que  
reclama o auxílio da União, ao lado  
dos socorros prestados pelo Estado.  
O projeto tem, pois, irrecusável fun-  
damento no artigo 18 § 2.º da Cons-  
tituição Federal.

S.P. 11/4/56

Campos Verzael Campos Verzael  
S.P. alba Biao Fortes

CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO

N.º 1.075-1956

Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, o crédito especial de Cr 5.000.000,00, como amparo às vítimas do ciclone verificado na cidade de Ilhéus.

(Do Sr. Rui Santos)



Votação, em discussão única, do Projeto número 1.075-A, de 1956, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, o crédito especial de Cr\$ 5.000.000,00, como amparo às vítimas do ciclone verificado na cidade de Ilhéus; tendo parecer, com emenda, da Comissão de Finanças. Novo parecer da Comissão de Finanças, com subemenda à emenda.

**O SR. PRESIDENTE:**

A Comissão de Finanças, opinando sobre a matéria, ofereceu a seguinte

EMENDA

O artigo 2.º passa a ter a seguinte redação:

"Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, o crédito especial até cinco milhões de cruzeiros — ..... (Cr\$ 5.000.000,00) — com o fim de atender o disposto no artigo anterior."

**O SR. PRESIDENTE:**

Ao projeto, quando em discussão única, foi apresentada a seguinte

EMENDA

Acrescente-se o seguinte:

a) Art. ... Fica, ainda o Poder Executivo autorizado a auxiliar a Prefeitura Municipal de Iconha, no Estado do Espírito Santo, no amparo

às vítimas da tromba d'água ocorrida nessa Cidade, em dias do mês de maio de 1955;

b) Art. ... Fica, ainda o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, o crédito especial até dez milhões de cruzeiros — (Cr\$ 10.000.000,00) — com o fim de atender o disposto no artigo anterior.

c) Acrescente-se no artigo 1.º do projeto, depois das palavras "Prefeitura de Ilhéus", as seguintes palavras "no Estado da Bahia".

**O SR. PRESIDENTE:**

A Comissão de Finanças estudando a emenda apresentada em plenário, ofereceu a mesma a seguinte

SUB-EMENDA

Onde se lê: — Cr\$ 10.000.000,00 — (dez milhões de cruzeiros); leia-se — um milhão de cruzeiros.

**O SR. PRESIDENTE:**

Vou submeter a votos a emenda da Comissão de Finanças.

— *Aprovada.*

Em votação a subemenda à emenda de discussão.

— *Aprovada.*

Agora, vou submeter a votos o seguinte

PROJETO

N.º 1.075-A — de 1956

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a auxiliar a Prefeitura de Ilhéus, no amparo às vítimas do ciclone verificado nessa cidade, em dias do mês de março do ano de 1956.

Parágrafo único. O presente auxílio será ampliado preferentemente na reconstrução das casas destruídas em bairros proletários.

Art. 2.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério de Viação e Obras Públicas, o crédito especial de cinco milhões de cruzeiros (Cr\$ 5.000.000,00) com o fim de atender o disposto no artigo anterior

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

— *Aprovado.*

O projeto vai à redação final.

Votação em plenário da Câmara

